

REGULAMENTO

“ONDE ESTÁ O DINHEIRO?”

ONDE ESTÁ O DINHEIRO é um programa de entretenimento adaptado para Portugal do formato Finder's keeper produzido pela The Mediapro Studio para o canal TVI.

O presente regulamento disciplina a forma de participação no programa **ONDE ESTÁ O DINHEIRO?** de apuramento do prémio, forma de atribuição e entrega do prémio.

1. REQUISITOS DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

O processo de inscrições é organizado pela TVI — Televisão Independente, S.A. (“TVI”) e conta com a colaboração da produtora do programa, a The Mediapro Studio (a “Produtora”).

A inscrição para participar no Programa é realizada a partir da data 08-09-2023 e pode ser feita, apenas *online*, através do e-mail ondeestaodinheiro@tvi.pt. Para o efeito o candidato deve preencher um questionário onde, entre outros, lhe será pedido para descrever o seu agregado familiar, indicar a localização da casa da morada de família e descrição dos motivos pelos quais deve ser selecionado a participar.

Não serão admitidos como participantes os empregados, estagiários e colaboradores ou agentes:

- a) Da TVI
- b) Da Produtora
- c) De qualquer operador de televisão, distribuidora de televisão por cabo ou de satélite, que possam emitir ou transmitir o Programa;
- d) De qualquer pessoa ou entidade envolvida no desenvolvimento, produção, distribuição ou exploração do Programa;
- e) De qualquer patrocinador do Programa ou agência ou de qualquer pessoa ou entidade prestadora de serviços ou responsável pela atribuição e/ou responsabilidade pelo pagamento de prémios no Programa;
- f) Familiares diretos (cônjuge, ex-cônjuge, pais, filhos, avós, netos, irmãos e enteados) ou membros do agregado familiar (relacionados ou não) de trabalhadores, colaboradores, agentes ou representantes da TVI e/ou da Produtora.

Não são igualmente permitidas participações, por parte de todos aqueles que se encontrem objetivamente em condições de beneficiarem ilegitimamente de informação privilegiada, e não pública, relacionada com o Programa, nem de todos aqueles que se encontram objetivamente em condições de adulterar ilegitimamente o decurso do mesmo.

Todas as informações recebidas pelos participantes no âmbito da sua participação no Programa deverão ser mantidas sigilosas até à data da emissão do programa ou programas onde participem. A violação do disposto nos pontos anteriores determina a anulação da participação e a sua exclusão do programa.

A participação no Programa implica a concordância, na íntegra e sem reservas, com a totalidade deste Regulamento.

A seleção dos candidatos é realizada de forma discricionária pela Produtora, não cabendo à TVI ou a qualquer terceiro, a decisão sobre a seleção dos candidatos a participar em cada programa.

Os candidatos elegíveis serão contactados pela Produtora para a realização de uma entrevista e posterior inspeção à casa.

Durante a inspeção à casa a família concorrente não estará presente, caso tal lhe venha a ser solicitado.

Para efeitos de participação no Programa a família terá que, concordar e aceitar expressamente que não alterará os elementos substanciais da casa desde a primeira visita (inspeção) até a gravação do Programa. Mais, família não estará presente na casa a partir do momento em que o dinheiro é escondido até ser gravado o Programa.

O programa não especificará em antena a morada da casa, mas referirá a respetiva localidade.

A Produtora e a TVI reservam-se no direito de encerrar as inscrições para o programa a qualquer momento.

2. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

1. O Programa consiste em conceder a uma família, por cada Programa, a oportunidade de encontrar dinheiro escondido pela Produção na sua própria casa.
2. Cada família selecionada pela Produção para um determinado Programa tem 45 minutos (repartido em três partes, conforme descrito infra) para encontrar a maior quantidade de dinheiro, num máximo de 15.000€, que a escondeu na sua casa.
3. Cada membro da família terá de colocar a nota ou notas encontradas na sua casa, no espaço de tempo referido supra, na urna que estará localizada numa zona específica da casa, indicada previamente a todos os membros da família concorrente.
4. É proibido a qualquer membro da família acumular dinheiro encontrado em bolsos, sacos ou qualquer outra forma de o acumular. Ao encontrar cada nota deve ir de imediato à urna depositar a nota ou notas.
5. Os 45 minutos disponíveis serão divididos em 3 partes iguais de 15 minutos cada. Ao final de cada uma das partes o apresentador anunciará com um som (previamente identificado aos concorrentes) que se encontra terminada o tempo pelo que os membros da família terão de abandonar a busca e reunir-se à volta da urna num prazo máximo de 10 segundos. Qualquer nota que entre na urna fora do prazo não será válida nem contabilizada.
6. Em cada tempo de inatividade a família tem a opção de solicitar uma ajuda para poder arrecadar mais dinheiro. A ajuda poderá ser trocada por um joker que tenham encontrado na sua busca (o joker será um elemento físico, previamente mostrado aos concorrentes, e que também estará escondido na casa e que se encontrarem têm de deixar junto à urna) ou, se não encontrarem o joker, podem comprar a ajuda por 200€.
7. O apresentador descreverá os três tipos de ajuda disponíveis. Eles só poderão escolher uma e será válido apenas para a parte de 15 minutos imediatamente seguinte. No segundo tempo de inatividade, o apresentador descreverá, novamente, os três tipos de ajuda disponíveis e os concorrentes poderão proceder da mesma forma.

8. A qualquer altura do jogo, a produção pode trazer uma pessoa exterior, geralmente uma celebridade, para ajudar a família na sua busca. Qualquer quantidade de notas encontrada pela celebridade será tratada da mesma forma que as notas encontradas pela família e sujeita às mesmas regras.
9. Ao final dos 45 minutos de busca efetiva, o apresentador ativará o som de fim de busca (previamente identificado aos concorrentes) e a busca terminará. Quando este alarme soar, todos os membros da família concorrente terão que se dirigir em 10 segundos para junto do apresentador, em torno da urna. Se algum dos membros da família concorrente não estiver na urna em 10 segundos a família perderá metade do dinheiro que acumulou na urna.
10. Quando todos os elementos já estiverem junto da urna e antes ainda do apuramento do valor colocado dentro da mesma, o apresentador mostrará 5 envelopes, cada um contendo um papel onde estará escrito um acréscimo ou decréscimo do valor total que venha a ser apurado dentro da urna. O apresentador indicará as quantias que podem ser adicionadas ou retiradas que estarão dentro de cada envelope e pedirá à família para escolher um dos envelopes que será necessariamente aberto aplicando-se ao valor apurado o resultado que consta desse envelope. A família é obrigada a abrir pelo menos um envelope. A família poderá optar por abrir mais envelopes até um total dos 5 envelopes. O dinheiro indicado no envelope ou envelopes abertos será adicionado ou descontado ao valor total dentro da urna.
11. A qualquer momento e com absoluta discricionariedade, a Produção poderá suspender a busca caso detete ou tenha detetado irregularidades por parte de pelo menos um dos membros da família ou outras razões técnicas ou de produção. A Produção anunciará a interrupção ou a cessação da participação no Programa.
Em caso de interrupção do Programa, durante a pausa, não poderá ser procurado ou descoberto nenhum dinheiro. Todo o dinheiro que tiver sido descoberto irregularmente não será contabilizado para o prémio final ou poderá ser desclassificada em termos que a Produção venha a comunicar.
12. Durante a participação no Programa, os participantes não poderão usar quaisquer elementos tecnológicos (telemóveis, sistemas de comunicação entre si, relógios, computadores...) que não tenham sido previamente autorizados e cedidos pela Produção.
A Produção do Programa assegura que para efeitos de participação no Programa, não é necessária qualquer alteração estrutural à casa, compromete-se a levar a cabo todos os actos de modo a não partir ou deteriorar bens ou parte integrantes da casa durante a fase de esconder o dinheiro. Mais, não será colocado o dinheiro em locais nos quais, para ser encontrado, a família tenha de partir ou deteriorar objetos que lhes pertençam. Poderão ser desmontados objetos da casa, a fim de esconder o dinheiro. Da mesma forma, o programa pode replicar objetos da casa ou colocar novos elementos criados pela equipa para se esconder do dinheiro. Os objetos feitos pela Produção do programa serão para todos os efeitos considerados como cenário, propriedade da Produtora, e que não pertencem à família concorrente, podendo, contudo, ser quebrados ou danificados para encontrar o dinheiro.
13. No final do concurso, amigos e familiares irão ter com os concorrentes para contemplarem a desarrumação geral da casa. É responsabilidade da família facilitar contactos de amigos e familiares para este efeito.

14. A Produção do programa compromete-se a colaborar com a família na limpeza da casa para reposição do estado inicial da mesma.
15. Os objetos que a família concorrente considere de valor devem ser removidos previamente à inspeção da casa, devendo informar a produção do Programa. É da competência da família a guarda desses mesmos objetos.

3. PRÉMIO DO PROGRAMA

Prémio máximo de 15.000€ (quinze mil euros)

4. AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO, USO E REPRODUÇÃO DE IMAGEM E VOZ

A participação no Programa implica a concessão expressa e incondicional de uma autorização à TVI e à Produtora para o uso, gravação, reprodução, difusão e comunicação e disponibilização ao público da sua imagem e voz por parte dos participantes no Programa, por qualquer meio, incluindo mas sem limitar, para a radiodifusão televisiva, analógica ou digital, em qualquer serviço de programas, qualquer que seja o meio técnico de difusão ou de distribuição, ou plataformas que vier a ser utilizado, sem limite de número de exibições, e sem limitações temporais e territoriais.

A Produtora e a TVI garantem que respeitarão o direito de imagem dos participantes tendo sempre em conta os usos habituais em televisão, sem prejuízo do seu direito à honra, intimidade e imagem de acordo com a legislação em vigor de tal forma que nenhuma das utilizações efetuadas possa vir a afetar a sua dignidade pessoal.

5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A participação no Programa pressupõe a aceitação e o conhecimento do seguinte:

1. Durante o decorrer do Programa são recolhidos e armazenados dados pessoais da família concorrente, a saber, (1) nome, (2) número de contribuinte, (3) morada, (4) número de telefone (5) registo de imagem e voz.
2. Os dados pessoais serão recolhidos e tratados pela TVI com respeito pelo novo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).
3. O fornecimento dos dados pessoais é necessário e obrigatório para efeitos de processamento de toda a dinâmica do Programa. A recolha dos seus dados pessoais é necessária e obrigatória para a operacionalização da entrega do prémio, bem como para efeitos fiscais decorrentes dessa operação.
4. Em função da natureza do Programa, a TVI poderá necessitar de recolher e armazenar de outros dados pessoais que não os descritos acima. Nesse caso, a recolha será sujeita a consentimento prévio sendo os respetivos titulares atempadamente informados da(s) sua(s) finalidade(s).
5. Os registos de imagem e voz, o nome e a localidade de residência podem ser divulgados pela TVI nos seus serviços de programas televisivos e/ou através das suas páginas de internet.

6. Os dados pessoais dos Participantes são armazenados num ficheiro eletrónico pelo prazo de 180 dias contados desde a data de participação ou, relativamente aos vencedores, após decurso de 30 dias sobre a data de entrega do prémio.
7. A informação recolhida é processada de forma automática, encriptada e gerida com recurso a medidas de segurança avançadas.
8. A TVI garante aos Participantes a segurança e confidencialidade do tratamento, garantindo nos termos do RGPD, o exercício do direito de informação, acesso, retificação ou apagamento bem como o direito à portabilidade dos dados e o direito de limitar ou opor ao tratamento dos seus dados.
9. Para o exercício dos direitos acima mencionados, os participantes deverão contactar o Encarregado de Proteção de Dados da TVI através dos seguintes contactos:
Via E-mail para: dpo@tvi.pt
Via Postal para: TVI Rua Mário Castelhana, nº 40 2734-502, Barcarena, Portugal
10. A TVI não transmite os seus dados pessoais a terceiros, exceto nos casos em que tal se revele necessário à participação no Programa ou ao cumprimento de obrigações legais a que a TVI esteja sujeita. Uma vez que o Programa será produzido pela Produtora, a TVI partilhará os seus dados pessoais com esta entidade. A transmissão de dados a terceiros é realizada de acordo com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados e dentro dos limites das finalidades de tratamento dos dados.
11. Os dados pessoais dos Participantes poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.